



AUTORIZAÇÃO Nº 8754 /2013

I. Do Pedido

Sílvia Rute dos Santos Barroso Grilo Freira , no âmbito da sua Tese de Doutoramento, notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo intervencional para avaliar o efeito da entrevista motivacional sobre a adesão dos adolescentes com excesso de peso a um plano terapêutico para perda ponderal.

O estudo pretende incluir oitenta adolescentes, entre os dezasseis e os dezoito anos, estudantes de uma escola secundária da área da grande Lisboa. Metade dos participantes no estudo serão submetidos a uma intervenção motivacional e a outra parte a uma intervenção convencional (grupo de controlo), pese embora ambos os grupos sejam convidados a cumprir um plano terapêutico com recomendações dietéticas e de atividade física.

A participação no estudo consistirá na resposta a questionários e na realização de um exame objetivo pela enfermeira da escola e, ainda, na realização de quatro sessões que serão gravadas em formato áudio, para o grupo intervencional, ao longo de dezoito meses.

As professoras solicitarão o consentimento informado aos representantes legais dos participantes e aos próprios participantes, cuja declaração será conservada pela investigadora, em local de acesso reservado.

Os dados são recolhidos de forma direta, junto dos titulares dos dados, mediante questionários de autopreenchimento e da gravação das sessões de motivação.

No “caderno de recolha de dados” não há identificação nominal do titular, sendo apostado um código de participante. A chave da codificação apenas será do conhecimento da investigadora.



Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Os cadernos de recolha de dados e as gravações serão mantidos em local de acesso reservado.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e será garantida confidencialidade no tratamento.

II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.

Em regra, o tratamento de dados sensíveis é proibido, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da LPD.

Todavia, o tratamento de dados sensíveis é permitido, quando haja uma disposição legal que consagre esse tratamento de dados, quando por motivos de interesse público importante o tratamento for indispensável ao exercício das atribuições legais ou estatutárias do seu responsável ou quando o titular dos dados tiver prestado o seu consentimento.

Não estando preenchidas as duas primeiras condições de legitimidade, para a realização deste tratamento de dados é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.



Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados. Porque haverá recolha de dados de menores, terá de haver consentimento a prestar pelos legais representantes. Os próprios menores devem ser ouvidos, e prestar o seu assentimento, atendendo à sua idade e maturidade. O estudo deve ter em conta o superior interesse dos menores.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo).

III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Sílvia Rute dos Santos Barroso Grilo Freira

Finalidade: Estudo intervencional para avaliar o efeito da entrevista motivacional sobre a adesão dos adolescentes com excesso de peso a um plano terapêutico para perda ponderal.

Categoria de Dados pessoais tratados: código de participante, questionários de auto-regulação e escala de competência percebida para iniciar ou manter uma dieta



saudável e de exercício físico, exame físico (IMC, perímetro abdominal, pressão), questionário de auto-regulação e escala de competência percebida para iniciar ou manter uma dieta saudável/exercício físico regular, questionário de auto-perceção do seu perfil, questionário de qualidade de vida, inventário da depressão e da ansiedade e avaliação periódica ao longo de 18 meses.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto da investigadora.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação dos dados: A chave da codificação dos dados deve ser destruída um mês após a defesa da Tese.

Lisboa, 03 de dezembro de 2013

Luís Paiva de Andrade (Relator), Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Helena Delgado
António, Vasco Almeida

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luís Barroso', written over a horizontal line.

Luís Barroso (o Vogal em substituição da Presidente)